Lei nº 343 de 5 de novembro de 1959

"Autoriza doação de terreno e isenta de imposto predial propriedade da Paróquia de Santa Luzia.

A Câmara Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, decreta:

art. 1º — Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer doação à Paróquia de Santa Luzia dos terrenos da municipalidade adjacentes à Igreja do Rosário local, na confrontação com pastos de propriedade dos sucessores de Alberto de Paiva.

art. 2º — Fica isenta de imposto predial, a partir do ano de 1.960 a casa de residência do pároco, situada à Praça Guimarães Natal, desta cidade.

art. 3º — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Alberto de Paiva da Câmara Municipal de Luziânia, em 5 de novembro de 1959

a) Aleu de Araujo Rosa
Antônio do Espírito Santo Reis
Cezar Hozana Batista